



GarantiGoiás
Associação de Garantia de Crédito de Goiás

CONVÊNIO

GARANTIGOIÁS E
PREFEITURAS GOIANAS



SUMÁRIO

| | | |
|--|----|---|
| | 6 | O QUE É A GARANTIGOIÁS? |
| QUEM SÃO OS MANTENEDORES | 8 | |
| | 10 | QUAIS OS SEGMENTOS ATENDIDOS |
| CONDIÇÕES PARA ACESSO ÀS GARANTIAS | 12 | |
| | 14 | LIMITES PARA CONCESSÃO DE CRÉDITOS |
| TAXAS DE JUROS PRÁTICAS | 16 | |
| | 18 | TCG - TAXA DE CONCESSÃO DE GARANTIA PARA EMPRESAS |
| TAXA DE ASSOCIAÇÃO | 20 | |
| | 22 | PASSO A PASSO PARA OPERAÇÃO DE GARANTIA DE CRÉDITO |
| PASSO A PASSO PARA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE RISCO MUNICIPAL | 24 | |

Crédito com garantia para impulsionar desenvolvimento

A Sociedade Garantidora de Crédito de Goiás - GarantiGoiás nasceu da parceria entre 12 Entidades, o Sebrae e cooperativas de crédito visando facilitar as condições de obtenção de crédito para pequenos produtores rurais e médio e pequenos empresários. Ao oferecer cartas de garantia sem a exigência de bens ou avais e sem os elevados custos cartorários, a GarantiGoiás viabiliza investimentos e capital de giro a milhares de pequenos empresários ou produtores rurais, garantindo-lhes a sobrevivência e a expansão de seus negócios. Além da função econômica na geração de impostos e renda, os pequenos negócios tem uma função social importante neste momento pós pandemia. Em 2021, 83% dos empregos em Goiás foram gerados por micro e pequenos empresariais. A capilaridade e sensibilidade social das cooperativas de crédito agregam um valor significativo nesta parceria pois são elas que viabilizam aos empresários, a um risco reduzido, os recursos garantidos pela GarantiGoiás. Além de esclarecer o mecanismo de funcionamento da GarantiGoiás, esta cartilha visa convidar a fazer parte desta parceria o setor público, especialmente governo estadual e prefeituras, interessados em estimular os negócios nas cidades goianas e promover o desenvolvimento econômico e social por meio do empreendedorismo, além de aumentar a arrecadação de impostos, necessários para manter a máquina pública e atender os serviços que a população requer. Para os prefeitos e para facilitar a adesão à GarantiGoiás, anexamos a esta o roteiro e o modelo da legislação já adotada em outras cidades do país. Para outros esclarecimentos nossa equipe está à disposição para atendê-los.



Luís Alberto Pereira

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



GARANTI GOIÁS

RAZÃO DE SER

- Entidade privada, sem fins lucrativos, criada dentro do Sebrae, com objetivo de oferecer garantia para que micro e pequenas empresas tenham acesso ao crédito
- A GarantiGoiás opera com Instituições Financeiras conveniadas financeiros: Cooperativas de Crédito, Agências de Fomento e outras.
- A GarantiGoiás é mantida por 12 entidades classistas que, juntamente com a Sicoob Goiás Central, formam seu Conselho de Administração



MANTENEDORES QUEM SÃO

A GarantiGoiás é mantida por 12 entidades classistas:



FECOMÉRCIO

Federação do comércio do Estado de Goiás



FIEG

Federação das indústrias do Estado de Goiás



FACIEG

Fed. das Associações Comerciais, Industriais e Agrop. do Est. de Goiás



FCDL

Federação das Câmaras dos Dirigentes Lojistas Goiânia



FAEG

Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás



FAJE

Federação da Associação dos Jovens Empreendedores de Goiás



OCB-GO

Sindicato e Organização das Brasileiras no Estado de Goiás



ACIEG

Associação Comercial Industrial e Serviços de Goiás



CDL

Câmara de Dirigentes Lojistas de Goiânia



ADIAL

Associação Pró-Desenvolvimento Industrial de Goiás



SINDILOJAS

Sindicato comércio Varejista no Estado de Goiás



ACIA

Associação Comercial e industrial de Anápolis





SEGMENTOS ATENDIDOS PELA GARANTI GOIÁS

A Garanti Goiás disponibiliza garantia de crédito para os seguintes segmentos:

-  Comércio
-  Indústria
-  Serviços
-  Agronegócios



CONDIÇÕES PARA ACESSO A GARANTIA

Para ter acesso é necessário cumprir alguns requisitos, conheça-os:

- Possuir um ano de faturamento contábil comprovado;
- Não ter restrições cadastrais (Empresas e Sócios);
- Ser enquadrada como MEI, Micro ou Pequena Empresa ou ainda, ser mini, pequeno ou médio produtor rural formalizado



LIMITE NA CONCESSÃO DE CRÉDITOS

A carta de garantia emitida pela Garanti Goiás segue um piso e teto:

- □ Valores mínimos e máximos das operações:
R\$ 6.250,00 a R\$ 100.000,00
- □ Limite máximo de garantia: 80% da operação
Limite mínimo de garantia: R\$5.000,00
- □ Ex: Em uma operação de R\$ 100.000,00,
o valor máximo garantido será
de R\$ 80.000,00 (80%)



TAXA DE JUROS PRATICADOS

| LINHA DE CRÉDITO | 12 MESES | 24 MESES |
|---|--|---------------------------------------|
| Investimento Investimento misto | A serem negociadas com as Instituições Financeiras | Deverão ser as mais baixas do mercado |



TCG

TAXA DE CONCESSÃO DE GARANTIA PARA EMPRESAS

A TCG ocorrerá para garantias de capital de giro, investimento com giro associado e de investimento. Pagamento na liberação do crédito. Considerando os seguintes fatores de garantia aplicados sobre o valor garantido:

| LINHA DE CRÉDITO | PORCENTAGEM | DURAÇÃO |
|---------------------|----------------|------------------|
| Investimento | Valores | Período |
| Capital de Giro | 0,20% a.m. | 36 meses (médio) |
| Investimento Fixo | 0,10% a.m. | 24 meses (médio) |
| Produtor Rural | 0,15% a.m. | 24 meses (médio) |

**Taxas podem ser ajustadas de acordo com o convênio específico*



TAXA DE ASSOCIAÇÃO

Pagamento único na liberação do crédito

| PARA EMPRESAS | VALOR EM REAIS |
|---------------|----------------|
| MEI | 150,00 |
| ME | 400,00 |
| EPP | 600,00 |

| PARA PRODUTORES RURAIS | VALOR EM REAIS |
|------------------------|----------------|
| Mini produtor | 150,00 |
| Micro produtor | 450,00 |
| Pequeno produtor | 600,00 |

PASSO A PASSO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

PASSO 1

Cliente solicita
a garantia



PASSO 3

Recolhimento
de documentação



Levantamento
Socio econômico

PASSO 2

Cadastro e análise de
crédito (GarantiGoIás
e Sicoob)

PASSO 4

IMPORTANTE:

- A operação está sujeita a análise cadastral da empresa e dos sócios e da capacidade de pagamento
- A empresa precisa ter ao menos 12 meses de faturamento comprovado
- * A partir da data do recebimento da documentação completa



Prazo previsto para retorno

5 dias



PASSO 5

Emissão da Carta de Garantia



PASSO 7

Comitê de crédito analisa



Liberação do crédito e pagamento das taxas

PASSO 6



PASSO A PASSO

PARA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE RISCO MUNICIPAL

PASSO 1

**CRIAR LEI
MUNICIPAL
CONSTITUINDO
O FUNDO**

Aprovar uma Lei municipal autorizativa, na câmara municipal, constituindo o Fundo de Aval Garantidor.

PASSO 2

**PARECER
JURÍDICO DA
CÂMARA
RESPALDANDO LEI**

Para criar a lei, se faz necessário um parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara, permitindo assim a realização do convênio, através de um aporte de recursos efetuado junto à GARANTIDORA.

PASSO 3

**ACORDÃO
DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO
MUNICÍPIO**

Aprovação pelo Tribunal de Contas dos Municípios que deverá emitir Acordão se manifestando conclusivamente neste sentido.

Deverão ser efetuados treinamentos voltados à implementação do Termo de Cooperação, após a assinatura, bem como definidas as Instituições financeiras a serem conveniadas.

PASSO 4

PARECER JURÍDICO CONSTANDO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Também deverá ser obtido um parecer jurídico constando da inexigibilidade de licitação pública com caracterização de que a GARANTIDORA é a única que tem atuação no município.

PASSO 5

ASSINATURA DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA E A GARANTI GOIÁS

Firmar convênio com a GARANTIGOÍÁS, regulamentando termo de cooperação técnica onde estarão dispostos as delimitações de responsabilidades e definição de objetivos.

MODELOS DE DOCUMENTOS

Disponibilizamos alguns modelos de documentos necessários para construção do convênio da Garanti Goiás e as prefeituras

MODELO DE DOCUMENTO ACORDÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

A Lei municipal deve ser criada na Câmara municipal, e tem com objetivo criar os parâmetros legais para constituição de um Fundo de Aval Garantidor.



*Acesse o
qrcoode
e veja o
documento
completo*

PROCESSO Nº: 323259/10
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

INTERESSADO: EDUARDO ANDRÉ GAIEVSKI

ASSUNTO: CONSULTA

RELATOR: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG

ACóRDÃO Nº 472/12 - Tribunal Pleno

Consulta. Associação municipal. Preliminar de ilegitimidade afastada. Precedentes. Aporte de recursos públicos à pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos. Composição de fundo garantidor previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06 para garantia de crédito das microempresas e empresas de pequeno porte. Possibilidade. Necessidade de atendimento dos requisitos constitucionais e legais, especialmente da LRF.

RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pela Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná, indagando sobre a possibilidade dos municípios da sua região de abrangência participar da Sociedade de Garantia de Crédito do Sudoeste do Paraná (SGC Sudoeste Paraná), pessoa jurídica de direito privado constituída para garantia de crédito, que também subscreve a consulta, com repasse de recursos para composição do fundo garantidor previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06, que trata das microempresas e empresas de pequeno porte, tendo apresentado os seguintes questionamentos:

- a) A legalidade do aporte de recursos públicos municipais à SGC Sudoeste Paraná;
- b) A forma legal de enquadramento e contabilização dos recursos apontados à SGC: Transferência a Entidades sem Fins Lucrativos/Contribuições;
- c) Outras exigências legais e/ou contábeis que deverão os municípios interessados adotar para o correto encaminhamento da questão.

Em atendimento ao disposto no inciso IV, do art. 311, do Regimento Interno do Tribunal, foi anexado parecer da Assessoria Jurídica da Associação Câmara Municipal (fls. 24/41 da Peça nº 2), que entende, em síntese, pela possibilidade e legalidade dos municípios realizarem o aporte de recursos junto à entidade garantidora de crédito.

Nos termos do artigo 313 do Regimento Interno desta Corte, o expediente foi recebido por este Relator e determinado o seu encaminhamento à Coordenadoria de Jurisprudência e Biblioteca, à Diretoria de Contas Municipais e ao Ministério Público para manifestações, conforme Despacho nº 1048/10 (Peça nº 5).

Manifestando-se sobre a jurisprudência desta Corte, a Coordenadoria de Jurisprudência e Biblioteca - CBJ informa que não existe prejudgado sobre o tema da consulta, alertando, no entanto, para a existência do Acórdão nº 56/07, proferido no protocolo de consulta nº 310066/03, formulada pela Agência de Fomento do Paraná S/A, que trata da possibilidade de criação de fundo de aval, conforme informação nº 27/10 (Peça nº 7).

A Diretoria de Contas Municipais, pelo Parecer nº 2085/10 (Peça nº 9), entende, em síntese, que falece legitimidade à Sociedade de Garantia de Crédito do Sudoeste do Paraná - SGC para formular consulta perante este Tribunal e que, não obstante a existência de inúmeros aspectos favoráveis à pretensão, é conveniente não responder a presente Consulta por não ser de competência desta Corte dar o aval para a

MODELOS DE DOCUMENTOS

MODELO DE DOCUMENTO

MINUTA DA LEI MUNICIPAL CONSTITUINDO O FUNDO

É necessário que o Tribunal de Contas do Município emita um Acordão se manifestando conclusivamente sobre o convênio



*Acesse o
qrcoode
e veja o
documento
completo*



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 2.836, DE 06 DE MAIO DE 2021

INSTITUI O FUNDO DE AVAL GARANTIDOR DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE GARANTIA DE CRÉDITO DO LESTE DE MINAS GERAIS - GARANTIA DOS VALES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

TÍTULO I DO FUNDO DE AVAL GARANTIDOR DOS PEQUENOS NEGÓCIOS DE NOVA LIMA

Seção I

Da criação e constituição, administração e objetivos do Fundo

Art. 1º. Fica instituído, como parte do Plano de Recuperação Sócio Econômica de Nova Lima, o Fundo de Aval Garantidor dos Pequenos Negócios de Nova Lima - FAGPN, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Renda, destinado a prover recursos para lastrear riscos das operações de crédito contratadas, viabilizando o acesso dos microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e pequenos produtores rurais às linhas de crédito.

§1º O Fundo será constituído através dos seguintes recursos:

- I. dotações orçamentárias, consignadas no orçamento do Município e créditos adicionais que lhe forem destinados com os fins e ações específicas do FAGPN, inclusive *superávit* financeiro;
- II. juros e quaisquer outros rendimentos eventuais dos recursos do FAGPN;
- III. amortizações dos empréstimos concedidos com recursos do FAGPN;

MODELOS DE DOCUMENTOS

MODELO DE DOCUMENTO

PARECER JURÍDICO CONSTATANDO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA

É necessário parecer jurídico constando da inexigibilidade de licitação pública com caracterização de que a GARANTIDORA é a única que tem atuação no município



*Acesse o
qrcoode
e veja o
documento
completo*

**A Associação de Garantia de Crédito do Leste de Minas Gerais – Garantia dos Vales
CNPJ (MF) 11.370.545/0001-06**

PARECER JURÍDICO – Inexigibilidade de Licitação para Contratação da Proponente Associação de Garantia de Crédito do Leste de Minas Gerais – Garantia dos Vales para o Município de Nova Lima – Estado do Minas Gerais.

RELATÓRIO

1. Trata-se de consulta jurídica formulada a esta Assessoria Jurídica, nos autos do procedimento de inexigibilidade de licitação, sobre a possibilidade de contratação de Garantidora de Crédito para gestão de Fundo de Risco do município de Nova Lima;
2. Os autos vieram instruídos com os seguintes documentos:
 - a) Estatuto Social de 10/03/2020;
 - b) Minuta de Convenio de Constituição de FRL – Fundo de Risco Local;
 - c) Acordão do Tribunal de Contas do Paraná;
 - d) Anexo I com apresentação das Justificativas;
 - e) Certificado de OSCIP 02/03/2010 via comunicado nº10620/2010/OSCIP/SNJ/MJ e publicação no Diário Oficial da União;
 - f) Documentos diversos, referentes a Leis Municipais de diferentes Estados Brasileiros sobre a constituição de Fundo Garantidor Municipal;
 - g) Ofício 02/2021 ANGAR – Declaração de Territorialidade;
3. Resolução do Banco Central nº 2197, de 31 de agosto de 1995, dispondo acerca da Constituição de Fundos Garantidores de Crédito.
4. Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).
5. Posteriormente, os autos vieram a esta Assessoria Jurídica por forma do art. 38, inciso VI, e Parágrafo Único, da lei 8666/93. É o breve relatório.

Rua Quintino Bocaiúva, nº896, Bairro: Centro - Governador Valadares - Minas Gerais, CEP: 35010-220
E-mail: advocaciaiteoliveira@gmail.com - Contato: (27) 99612-2486/ (33) 99519-4307 ou (33) 98415-1966/ (33) 99909-1452 e (33) 98872-7048

Lucimere Leite de Oliveira
ADVogada
OAB/MG 189.876

MODELOS DE DOCUMENTOS

MODELO DE DOCUMENTO

MINUTA DO CONVÊNIO (termo de cooperação) ENTRE A GARANTI GOIÁS E A PREFEITURA

Documento que celebra o convênio com a GARANTIGOIÁS, regulamentando termo de cooperação técnica onde estarão dispostos as delimitações de responsabilidades e definição de objetivos.



*Acesse o
qrcoode
e veja o
documento
completo*

**MINUTA DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE
XXXXXX E A ASSOCIAÇÃO DE GARANTIA DE
CRÉDITO DE GOIÁS - GARANTIGOIÁS.**

O Município de XXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob N° _____, com sede a _____, n° _____ na cidade de _____, estado de Goiás, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Renda Sr. _____, brasileiro, Estado civil _____, exercendo a profissão de _____, portador do RG N° _____ e do CPF N° _____, residente e domiciliado a _____ N° _____ bairro _____, Cidade _____, Estado des, doravante denominado simplesmente **Município**, e a Associação de Garantia de Crédito de Goiás - **GARANTIGOIÁS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N° _____ 4.435/0001-02, com sede a Rua 14, N° 50, Setor Oeste, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representado por seu Presidente **Dr. Luis Alberto** _____ brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade 1.052.606 SSP-_____ e CPF 236028.801-68, residente e domiciliado à Alameda dos _____ Quadra 6 Lote _____, Jardim _____ / GO, doravante denominado simplesmente **GARANTIGOIÁS**, têm justo e contratado o presente Termo de Acordo de Cooperação Técnico Financeiro, conforme segue:

PREÂMBULO: LEI Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014

Considerando o disposto no Capítulo da Lei N° 13.019 de 31 de julho de 2014, e em especial no Artigo 1° que dispõe sobre as normas gerais para parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e proveito, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Considerando a Lei municipal N° _____ de ____ de ____ de 20__ que institui o **FUNDO DE AVAL GARANTIDOR DOS PEQUENOS NEGÓCIOS DO FUNDO MUNICIPAL**, onde o Executivo Municipal é autorizado a alocar recursos em conta específica (Fundo de Risco) a título de garantia de créditos concedidos por instituições financeiras, em convênio com a Associação de Garantia de Crédito de Goiás – **GARANTIGOIÁS**, objetivando:

- a) Instituir o fundo de aval garantidor dos microempresários individuais, das microempresas e empresas de pequeno porte, pequenos produtores rurais, pessoas físicas e profissionais liberais no município de XXXXXXXXX;



GarantiGoiás

ASSOCIAÇÃO DE GARANTIA DE CRÉDITO DE GOIÁS



**PRESIDENTE DO
CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**

**LUIS ALBERTO
PEREIRA**



**VICE-PRESIDENTE
DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**

**THIAGO DE SOUZA
PEIXOTO FALBO**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1) FIEG - FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE GOIÁS

TITULAR: PEDRO ALVES **SUPLENTE:** LUIZ ANTONIO FAUSTINO MARONEZI

2) FECOMÉRCIO – FEDERAÇÃO DO COMERCIO DO ESTADO DE GOIAS

TITULAR: SILVIO CARLOS YASSUNAGA BRITO **SUPLENTE:** MARCOS VILELA DA FONSECA

3) OCB/GO – SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS NO ESTADO DE GOIÁS

TITULAR: LUIS ALBERTO PEREIRA **SUPLENTE:** ASTROGILDO GONÇALVES PEIXOTO

4) CDL – CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GOIANIA

TITULAR: GEOVAR PEREIRA **SUPLENTE:** GUSTAVO HENRIQUE MARCELO DE FARIAS

5) FACIEG – FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E AGROPECUARIA DO ESTADO DE GOIAS

TITULAR: LUIZ MEDEIROS PINTO **SUPLENTE:** SEBASTIÃO VIEIRA SOBRINHO

6) ACIA – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ANAPOLIS

TITULAR: ANASTÁCIOS APOSTOLOS DAGIOS **SUPLENTE:** ÁLVARO OTAVIO DANTAS MAIA

7) FCDL – FEDERAÇÃO DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DO ESTADO DE GOIAS

TITULAR: VALDIR RIBEIRO DA SILVA **SUPLENTE:** VILMAR JARDIM DE CARVALHO



Garanti Goiás

ASSOCIAÇÃO DE GARANTIA DE CRÉDITO DE GOIÁS



(62) 3237-2643



(62) 3237-2643



atendimento@garantigoias.com.br



www.garantigoias.com.br



GarantiGoiás

Associação de Garantia de Crédito de Goiás



atendimento@garantigoias.com.br



www.garantigoias.com.br



(62) 3237-2643



(62) 3237-2643